

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS email: camararecreio@reyvi.com.br CNPJ: 20.298.832/0001-43



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2.022

01 – CLÁUDIA GARANI PIMENTA RODRIGUES
02 - DOUGLAS FERREIRA MOREIRA Longlo, Coman
03 – FABRÍSIO BRITO DE BARROS
(A)
04 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA
000
05 – JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA JÚNIOR
M
06 – JOSÉ EDUARDO GONÇALVES
07 – JOVANE DE PAULA RESENDE
08 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
09 – REGINALDO MORAIS



CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS email: camararecreio@reyvi.com.br CNPJ: 20.298.832/0001-43



Ata da primeira Reunião Ordinária da sétima Sessão desta Casa, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Douglas Ferreira Moreira e comigo Secretário José Eduardo Gonçalves. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária às dezenove horas do dia dezenove de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Fabrísio Brito de Barros, Francisco Joaquim de Souza Lima, José de Alencar Vieira Júnior, Jovane de Paula Resende, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Reginaldo Morais. EXPEDIENTE: Deu entrada o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.660/2.022, datado de 19 de setembro de 2.022, de autoria do Vereador Reginaldo Morais: "CRIA O PROGRAMA 'CINEMA NA PRAÇA' NO MUNICÍPIO DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Em seguida, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1.660/2.022, cuja Conclusão segue na íntegra: "Diante do exposto, encontrando respaldo na Constituição Federal, corroborado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Recreio, e ainda, arrimado no entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal oriundo do Tema 917, vê-se comprovada a legalidade formal quanto à iniciativa e competência da presente proposição, bem como de sua possibilidade jurídica, não havendo óbice a que o Projeto de Lei nº 1.660/2.022 possa tramitar e ser analisado por esta Casa Legislativa, sendo a sua votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente". É o parecer, s.m.j., que o submeto, desde já, à apreciação superior. Recreio, 12 de setembro de 2.022. Marcelo José Dias Barbosa. Assessor Jurídico. OAB-MG 55.230. A seguir, deu entrada o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.661/2.022, datado de 19 de setembro de 2.022, de autoria do Vereador Reginaldo Morais: "TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA EM ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE RECREIO, MINAS GERAIS". Em seguida, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1.661/2.022, cuja Conclusão segue na íntegra: "Diante do exposto, encontrando respaldo na Constituição

LAS

QN



CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS email: camararecreio@reyvi.com.br CNPJ: 20.298.832/0001-43



Federal, corroborado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Recreio, e ainda, arrimado no entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal oriundo do Tema 917, encontra-se comprovada a legalidade formal quanto à iniciativa e competência da presente proposição, bem como de sua possibilidade jurídica, não havendo óbice a que o Projeto de Lei nº 1.661/2.022 possa tramitar e ser analisado por esta Casa Legislativa, sendo a sua votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente". É o parecer, s.m.j., que o submeto, desde já, à apreciação superior. Recreio, 12 de setembro de 2.022. Marcelo José Dias Barbosa. Assessor Jurídico. OAB-MG 55.230. A seguir, deu entrada o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 1.657/2.022, de autoria dos Vereadores José de Alencar Vieira Júnior - Presidente, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues - Vice-Presidente e José Eduardo Gonçalves - Relator. Em seguida, deu entrada o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 1.658/2.022, de autoria dos Vereadores José de Alencar Vieira Júnior - Presidente, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues - Vice-Presidente e Reginaldo Morais - Relator. A seguir, deu entrada o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 1.659/2.022, de autoria dos Vereadores Paulo Henrique Ferreira da Silva – Presidente, Jovane de Paula Resende – Vice-Presidente e José Eduardo Gonçalves - Relator. Em seguida, deram entrada as seguintes Indicações: 008/2.022, datada de 19 de setembro de 2.022: "QUE O PODER PÚBLICO PROVIDENCIE A INSTALAÇÃO DE UM BUEIRO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA ARTHUR LIMA, EM FRENTE AO BAR DA LUCINHA, BAIRRO ALTO DO ASILO, RECREIO/MG.", de autoria do Vereador José Eduardo Gonçalves; 049/2.022, datada de 13 de setembro de 2.022: "QUE SEJA VIABILIZADO O REAJUSTE SALARIAL PARA OS SEGUINTES CARGOS: CIRURGIÕES DENTISTAS E TÉCNICOS EM HIGIENE BUCAL, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 3.999, DE 15/12/1961", de autoria do Vereador Reginaldo Morais e 050/2.022, datada de 19 de setembro de 2.022: "QUE SEJA PROVIDENCIADA A INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DE ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL DR. IRAJÁ JOSÉ FERNANDES – SUBIDA DA COHAB", de autoria do Vereador Reginaldo Morais. A seguir, deu entrada o seguinte Pedido de Providências: 002/2.022, datada de 19 de setembro de 2.022: "QUE O

The state of the s

2n

100



CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS email: camararecreio@reyvi.com.br CNPJ: 20.298.832/0001-43



CHEFE DO EXECUTIVO ENTRE EM CONTATO COM O REPRESENTANTE DO LAR DOS VELHOS, SENHOR ROSÉLIO FONTES DE ALMEIDA, MANIFESTANDO O INTERESSE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NEGOCIAR A AQUISIÇÃO DO TERRENO E BENFEITORIAS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE CONCEIÇÃO DA BOA VISTA, DISTRITO DE RECREIO, MG.", de autoria do Vereador Reginaldo Morais. Em seguida, deram entrada os seguintes Requerimentos: 001/2.022, datada de 19 de setembro de 2.022: "QUE SEJA PROVIDENCIADA A REFORMA URGENTE DO PARQUE INFANTIL PÚBLICO DE CONCEIÇÃO DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE RECREIO", de autoria do Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima e 003/2.022, datada de 19 de setembro de 2.022: "QUE SEJA PROVIDENCIADA O ATENDIMENTO DO MÉDICO PERITO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM RECREIO, VISANDO FACILITAR AS PERÍCIAS MÉDICAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS", de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 1.660/2.022 para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para a mesma apresentar seu parecer posteriormente. Em seguida, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 1.661/2.022 para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para a mesma apresentar seu parecer posteriormente. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 1.657/2.022 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 1.657/2.022 APROVADO. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.657/2.022 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1.657/2.022 APROVADO. A seguir, o Senhor Presidente solicitou ao Vice-Presidente desta Casa, Vereador Jovane de Paula Resende, que procedesse a votação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 1.658/2.022, por ser o referido projeto de autoria do Presidente desta Casa. O Presidente em exercício, Vereador Jovane de Paula Resende, colocou o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 1.658/2.022 em primeira e segunda discussões e votações. recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando,

3

Vereador



CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS email: camararecreio@reyvi.com.br CNPJ: 20.298.832/0001-43



portanto, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 1.658/2.022 APROVADO. Em seguida, o Presidente em exercício, Vereador Jovane de Paula Resende, colocou o Projeto de Lei nº 1.658/2.022 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1.658/2.022 APROVADO. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 1.659/2.022 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 1.659/2.022 APROVADO. Em seguida, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 1.659/2.022 para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência para a mesma apresentar seu parecer posteriormente. As Indicações acima descritas foram APROVADAS por unanimidade pelos Vereadores presentes. O Pedido de Providências acima descrito foi APROVADO por unanimidade pelos Vereadores presentes. Os Requerimentos acima descritos foram APROVADOS por unanimidade pelos Vereadores presentes. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Morais, o mesmo agradeceu a aprovação do Projeto de Lei nº 1.657/2.022. O Senhor Presidente agradeceu aos Nobres Edis pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.658/2.022, de sua autoria. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo ressaltou a importância do Chefe do Poder Executivo firmar um contrato de comodato junto a instituição Lar dos Velhos, para que fossem feitas as reformas na infraestrutura do prédio do Centro Comunitário de Conceição da Boa Vista. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo enfatizou a dificuldade dos servidores públicos que apresentam atestado médico para fazer a perícia no município de Leopoldina. Os Vereadores Paulo Henrique Ferreira da Silva, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Jovane de Paula Resende, José Eduardo Gonçalves e José de Alencar Vieira Júnior externaram seus votos de boa noite aos presentes à sessão legislativa. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo enfatizou a importância da análise prévia jurídica a apresentação das proposições. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Morais, o mesmo declarou que sempre tomou suas decisões parlamentares nesta Casa baseado no Parecer da Assessoria Jurídica. O Senhor Presidente informou aos Nobres Pares que esta Casa dará início a transmissão ao vivo

Jumi j

Ax



CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS email: camararecreio@reyvi.com.br CNPJ: 20.298.832/0001-43



das sessões legislativas na fan page do Poder Legislativo no Facebook. Hoje, dia 26 de setembro do ano em curso, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário José Eduardo Gonçalves, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:

Denis Sangles France